

Escola de Formação dos Profissionais da Educação do Jaboatão dos Guararapes

SISTEMA DA ESCOLA DE FORMAÇÃO
<http://jaboatao.escoladeformacao.com>

FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS MÓDULO 1 – DIREITO HUMANO À LITERATURA



Carga horária:	10 horas	Modalidade:	À distância	Período:	
Público alvo:	PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS				
Formadores:	ERICA MONTENEGRO DE MÉLO				

“Aquilo que é indispensável para nós é também indispensável para o próximo”

(CANDIDO, 1995, p. 172)

- **Individual**

A consciência de cada um de que o outro tem o mesmo direito que eu

- **Social**

É preciso ter leis que garantam os mesmos direitos para todos

CANDIDO, 1995, P. 174.

Mas a fruição da arte e da literatura estaria mesmo nesta categoria? Como noutros casos, a resposta só pode ser dada se pudermos responder a uma questão prévia, isto é, elas só poderão ser consideradas bens incompressíveis segundo uma organização justa da sociedade se corresponderem a necessidades profundas do ser humano, a necessidades que não podem deixar de ser satisfeitas sob pena de desorganização pessoal, ou pelo menos de frustração mutiladora. A nossa questão básica, portanto, é saber se a literatura é uma necessidade deste tipo. Só então estaremos em condições de concluir a respeito.

Não há homem que possa viver sem a literatura, sem a possibilidade de entrar em contato com alguma espécie de fabulação (CANDIDO, 1995, p. 174).

O sonho é fundamental.

A fabulação também.

“A literatura é sonho acordado das civilizações. [...] ela é fator indispensável de humanização e, sendo assim, confirma o homem na sua humanidade, inclusive porque atua em grande parte no subconsciente e no inconsciente”.

(CANDIDO, ANO, p. 174)

Ora, se ninguém pode passar vinte e quatro horas sem mergulhar no universo da ficção e da poesia, a literatura concebida no sentido amplo a que me referi parece corresponder a uma necessidade universal, que precisa ser satisfeita e cuja satisfação constitui um direito.

